



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1255/2021

Data: 20/10/2021

Folhas:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 16/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO (PAD 1255/2021), NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.ª **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 070540 - ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr.º **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n.º. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021 e, de outro lado, a empresa, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.661.745/0001-50, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUIZ GUSTAVO COPPOLA**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º ■459.046-■ expedida pelo SSP SP e do CPF/MF n.º ■443.238-99, conforme **PROCURAÇÃO** do Cartório 24º Ofício de Notas, Livro 7873, Fls. 025, Ato 024 com validade até 16 de dezembro de 2022 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO REAJUSTE NO VALOR DO CONTRATO Nº 16/2022**, com fundamento no contido nos artigos 40, inciso XI e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, na Lei 10.192/01 e no Decreto n.º 9.507/18, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 1255/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o reajuste do preço contratual previsto no instrumento nº 16/2022, celebrado em 03 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2023.

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.010 – Intermediação de Estágios

Nota de Empenho: 1677/2023.

Recursos: Próprio

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO E DO ÍNDICE DE REAJUSTE

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 415,47 (quatrocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos)**, para fazer jus ao reajuste de preços do contrato, para o período de 12 (doze) meses, a saber: 03 de maio de 2023 à 03 de maio de 2024, passando a taxa administrativa do contrato, deste último período, para o valor de **R\$ 44,64 (quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** por estagiário, após correção pelo INPC apurado.

Totalizando o contrato o valor estimado de **R\$ 22.087,47 (vinte e dois mil e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**.



CLÁUSULA QUARTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Coren-RJ N° 16/2022, celebrado em 03/05/2022 no que forem compatíveis com seus aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO

Este termo aditivo tem vigor no período de 03 de maio de 2023 à 03 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



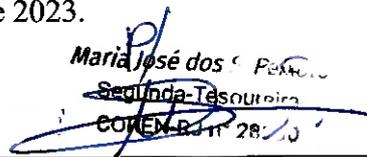
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2023.


LILIAN PRATES BELEM BEHRING

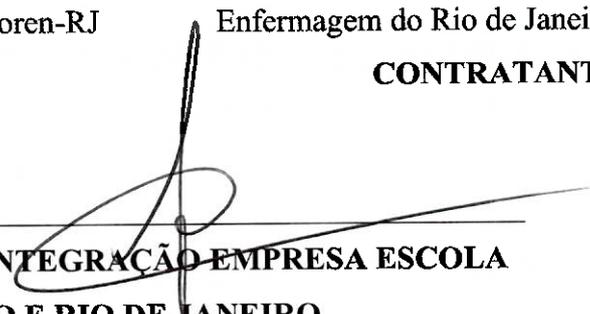
Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE


LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE


CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA
DO RIO DE JANEIRO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 

NOME: Heloise Gonçalves

CPF: ■■■166667■■■

2ª 

NOME: Quezia Mins Letano

CPF: ■■■.080.697■■■